PROJETO DE LEI N.º 28 / 2019

Altera disposições da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º A descrição do cargo de *Agente de Combate à Endemias* inserto no **Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, item VII - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO - PROGRAMA CONTROLE DE ZOONOZES** passa a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMA CONTROLE DE ZOONOZES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FUN04	**100**	40	R$ 1.084,98	ENSINO FUNDAMENTAL
AGENTE DE ZOONOZES*	FUN05	06	40	R$ 941,60	ENSINO FUNDAMENTAL

* Cargos em extinção com a vacância.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 08 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 997/2019
Data: 10/05/2019 - Horário: 09:29
Legislativo

Mensagem n.º 019 / 2019

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que altera disposições da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

Conforme é do conhecimento dos membros desta Nobre Casa Legislativa, a proliferação do *aedes aegypti* tem crescido substancialmente no Estado de Minas Gerais, tendo sido editado o Decreto Estadual 252/2019 que declarou situação de emergência em Saúde Pública nos Municípios de abrangência das Macrorregiões de Saúde Centro, Noroeste, Norte, Oeste, Triângulo do Norte e Triângulo do Sul do Estado, em razão de epidemia de doenças infecciosas virais.

No mesmo sentido, o Município de Pará de Minas editou o Decreto Municipal 10.747/2019 que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município.

Diante deste quadro, imprescindível a efetivação imediata de todas as medidas preventivas cabíveis, principalmente no que concerne à ampliação temporária do quadro de *Agentes de Combate à Endemias,* para que as visitas residenciais possa se ampliar, como também as ações relativas aos mutirões de limpeza.

Neste diapasão, rogamos a esta R.Casa que autorize ampliação do número de vagas para os Agentes de Combate à Endemias de 44 (quarenta e quatro) para 100 (cem) vagas, viabilizando a ampliação do contingente necessário ao enfrentamento da epidemia ora em tema.

Salientamos que as vagas existentes já se encontra todas ocupadas, o que justifica a necessidade de ampliação deste número para que as contratações temporárias se efetivem, nos exatos termos da legislação de regência.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, a aprovação do presente projeto é imperiosa, e nestes termos requeremos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 08 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta